

D.O.U: 11.08.2006

Seção: 1

Página(s): 113

Ementa:

O TCU determinou a uma entidade que se abstinhasse de fracionar despesas, sob alegação de falta de espaço para armazenamento ou problemas com a validade dos produtos, realizando licitação na modalidade correta para entrega futura parcelada, quando fosse o caso (item 1.1.5, TC-016.554/2005-0, Acórdão nº 2.138/2006-TCU-2ª Câmara).